



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Muniz Ferreira - BA

Terça-feira • 09 de janeiro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 378

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

<http://cmmunizferreiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro
CNPJ – 13.458.864/0001-01
Muniz Ferreira – Bahia

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024
LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 2º E § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2024

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.458.864/0001-01, com sede na Rua de 30 de Julho, s/nº, Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira - BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr.º **BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o nº. 4741144-90 - SSP/BA e CPF sob o nº 597.048.455-53, eleito para o biênio 2024/2024, residente e domiciliado na Rua Drº Hemito Costa, nº 09, Centro MUNIZ FERREIRA – BAHIA, CEP: 44.575-000, nos termos do art. 75, Inciso II, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a **prestação de serviços com a veiculação de matérias jornalísticas de publicidade e propaganda em jornal impresso de grande circulação na região, nos atos administrativos e matérias de interesse público da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA**, conforme descrição abaixo:

ORD.	SERVIÇO: EXECUÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços com a veiculação de matérias jornalísticas de publicidade e propaganda em jornal impresso de grande circulação na região, nos atos administrativos e matérias de interesse público da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA.	Mês	12	R\$ 1.334,00	R\$ 16.008,00
VALOR GLOBAL: (Dezesseis mil e oito reais)					R\$ 16.008,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

**Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro
CNPJ – 13.458.864/0001-01
Muniz Ferreira – Bahia**

Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Muniz Ferreira, situada a Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro, inscrita no CNPJ sob no. 13.458.864/0001-01, (**E-mail: licitacaomuniz@gmail.com**), no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, no prazo de 03 (**três**) dias úteis, a contar da data da publicação desse aviso. O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail da Câmara. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido, o art. 75, inciso II combinado com os seus § 2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros materiais, serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela personalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c §2º e § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos, assim como no Termo de Referência, Anexo I do presente documento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

3. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Considerando as justificativas apresentadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Intenção de Dispensa, **AUTORIZO** publicação do mesmo no sítio oficial da Entidade, pelo prazo de 03 (**três**) dias úteis, visando à obtenção de propostas de eventuais interessados, a fim de selecionar aquela que demonstrar-se mais vantajosa para a Instituição.

As propostas dos interessados, conforme modelo indicado no Anexo II, deverão ser enviadas para o e-mail: (**E-mail: licitacaomuniz@gmail.com**) ou protocolar na Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro, inscrita no CNPJ sob no. 13.458.864/0001-01, até o dia **12/01/2024** em horário de expediente.

O interessado que ofertar a menor proposta deverá, após convocação, no prazo de até 03 (**três**) dias, visando à formalização do contrato, fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto e CPF);



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

- Cópia do Ato Constitutivo (Contrato Social) consolidado, Estatuto ou documento equivalente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada (emissão recente);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, devidamente atualizada (emissão recente);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS);
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Muniz Ferreira-Ba, 09 de janeiro de 2024.

BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro
CNPJ – 13.458.864/0001-01
Muniz Ferreira – Bahia

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

prestação de serviços com a veiculação de matérias jornalísticas de publicidade e propaganda em jornal impresso de grande circulação na região, nos atos administrativos e matérias de interesse público da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA, conforme descrição abaixo:

ORD.	SERVIÇO: EXECUÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços com a veiculação de matérias jornalísticas de publicidade e propaganda em jornal impresso de grande circulação na região, nos atos administrativos e matérias de interesse público da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA.	Mês	12	R\$ 1.334,00	R\$ 16.008,00
VALOR GLOBAL: (Dezesseis mil e oito reais)					R\$ 16.008,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a realização de Dispensa de Licitação para prestação de serviços com a veiculação de matérias jornalísticas de publicidade e propaganda em jornal impresso de grande circulação na região, nos atos administrativos e matérias de interesse público da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Destaca-se que a mencionada publicidade é concretizada quando se realiza a propagação de atos administrativos em sites oficiais, tais como: Diário Oficial da União,



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

Imprensa Oficial do Estado ou jornais de grande circulação. A Câmara Municipal, necessita imprimir transparência aos seus atos administrativos, pelo o que a impressão de jornais em grandes circulações é indispensável para a legalidade e eficiência dos atos e procedimentos conduzidos por esta Câmara.

2.2. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA CITADOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, NOS ATOS ADMINISTRATIVOS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA/BA.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. A participante deverá apresentar:

3.2. Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo à empresa contratada as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à **CONTRATANTE** a sua adequada fiscalização.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo da vigência será de 05 (**cinco**) meses, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado qualitativamente, por iguais períodos dentro do previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/21, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

4.2. Os materiais deverão ser entregues ora na sede da **CONTRATANTE**;

4.3. As despesas a serem efetuadas por conta deste Contrato, ocorrerão por conta da seguinte **DOTAÇÃO**:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Muniz Ferreira

Projeto/Atividade: 4.001 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

5.1. O Servidor responsável pelo acompanhamento da execução e fiscal do contrato e dos serviços será a servidora: **EDNEIDE ANDRADE DE JESUS SOUZA**, nomeada pela portaria nº 012/2024.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Conduzir os serviços de acordo com as disposições Contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

6.2. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência;

6.3. Prover os serviços ora contratados, de forma adequada e responsável em todos os níveis de trabalho;

6.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

6.5. Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, em tempo hábil, de forma que não cause prejuízo à contratante;

6.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

6.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

6.8. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

6.9. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos a esta entidade aos usuários ou terceiros;

6.11. Não interromper a prestação dos serviços;

6.12. É condição imprescindível para o teste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

6.13. Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;

6.14. Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.

6.15. A **CONTRATADA** responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser esta entidade acionada diretamente como coReclamada;

6.16. Sujeitar-se à fiscalização por parte do Fiscal do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem por ele solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

6.17. A **CONTRATADA** é a responsável pelos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas contratualmente.

7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

7.3. Exercer a fiscalização do contrato;

7.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

7.5. É assegurada a esta Entidade a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através da Autorização de Execução e Despesa, e estará condicionado a entrega de nota fiscal mensal nos termos do instrumento de contratação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, para pagamento à Diretoria de Administração, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas, à **CONTRATADA** total ou parcial inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 163 da Lei 14.133/21, a saber:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia;

e) A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**;

f) A sanção prevista na letra "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais;

g) A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

- h) A multa administrativa prevista na letra “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas;
- i) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas;
- j) O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei;
- k) O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência;

10.2. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ISS, PIS e COFINS;

10.3. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência;

10.4. Será vencedora a proponente que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**.

10.5. O fornecimento dos serviços licitados deverá se dar imediatamente após a assinatura do contrato administrativo que se dará no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

MILENA DE MORAES BRITO

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

13. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ratifico.

Muniz Ferreira-Ba, 09 de janeiro de 2024.

BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:	UF:	
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Prestação de serviços com a veiculação de matérias jornalísticas de publicidade e propaganda em jornal impresso de grande circulação na região, nos atos administrativos e matérias de interesse público da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ORDEM	SERVIÇO: EXECUÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços com a veiculação de matérias jornalísticas de publicidade e propaganda em jornal impresso de grande circulação na região, nos atos administrativos e matérias de interesse público da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA.	Mês	12		
VALOR GLOBAL:					
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços					



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro

CNPJ – 13.458.864/0001-01

Muniz Ferreira – Bahia

por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____, ____/____/____.

LOCAL, DATA DE ASSINATURA

CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE.